



Documento MEM 6/CONSUNI - CGRAD/UFFS/2013

Dados do Cadastro

Entrada: 08/07/2013 às 11:48

Setor origem: CONSUNI - CGRAD - CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Interessado: JOÃO ALFREDO BRAIDA

Classe: 011 - Comissões. Conselhos. Grupos de Trabalho. Juntas. Comitês

Código da classe: 010:011

Resumo da Classe: Encaminha proposta de resolução que cria e autoriza o funcionamento de cursos de graduação na UFFS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

Mem. nº. 06/2013- CGRAD/UFES

Em 8 de julho de 2013.

Ao Presidente do CONSUNI

Assunto: Encaminha proposta de resolução que cria e autoriza o funcionamento de cursos de graduação na UFES

Senhor Presidente,

1. Encaminhamos, anexa, proposta de resolução que trata da criação e autorização de funcionamento dos seguintes cursos de graduação:

- a) História - Licenciatura, no *Campus* Erechim (aprovado no Edital PRONERA 2012 e ofertado em convênio com o Instituto Iterra)
- b) Educação do Campo - Licenciatura, nos Campi Erechim e Laranjeiras do Sul (aprovados no Edital PROCAMPO 2012);
- c) Matemática - Licenciatura, no *Campus* Chapecó.

2. A proposta de resolução foi submetida à apreciação da Câmara de Graduação, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de julho de 2013. A convocação de sessão extraordinária para tratar desta matéria justificou-se pelo fato de que apenas no dia 27 de junho recebemos confirmação de que o Curso de História - Licenciatura exige, também, para sua oferta, ato autorizativo. Até aquela data, a oferta de curso de História no *Campus* Erechim vinha sendo tratado como oferta de uma turma especial do curso já existente. Entretanto, como o Curso será ofertado em endereço, corpo docente e regime de funcionamento diferente daqueles da oferta atual, caracteriza-se como novo





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 6095
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

curso e, portanto, exige ato autorizativo próprio. Assim, como as aulas do Curso de História estão previstas para iniciar no mês de setembro e o edital de seleção deverá ser lançado em breve, há urgência na publicação do ato autorizativo, o que justificou a convocação de sessão extraordinária da Câmara. Além do Curso de História, também os Cursos de Licenciatura em Educação do Campo requerem urgência na emissão do ato autorizativo, uma vez que também deverão ter oferta ainda em 2013.

3. Durante a análise da proposta de resolução, a Câmara de Graduação se deparou com duas questões principais, a saber: (1) a Câmara pode deliberar sobre a criação de cursos de graduação e (2) é possível criar novos Cursos de graduação diante do disposto na Resolução 008/2012 - CONSUNI, que em seu Art. 2º determina que "... Enquanto o PDI da UFES não estiver concluído e aprovado, fica **vedada a abertura de campi** universitários e **cursos de graduação no âmbito da UFES**" (grifo nosso).

4. O debate demonstrou que, mesmo não havendo consenso sobre a possibilidade da Câmara deliberar sobre a criação de curso, esta só pode ocorrer ou (1) após a aprovação do PDI da Universidade ou (2) após a revogação da resolução 008/2012 - CONSUNI. Desse modo a Câmara deliberou pelo encaminhamento da proposta de resolução para a análise do Plenário do CONSUNI e, para tanto, **solicita a revogação** da Resolução 008/2012 - CONSUNI.

5. Dada a necessidade de emissão do ato autorizativo, em especial dos cursos de licenciatura em História e de Educação do Campo, solicitamos que esta matéria (revogação da resolução 008/2012 - CONSUNI e criação e autorização do funcionamento dos cursos) tramite em **regime de urgência**.

Respeitosamente,


Prof. Dr. João Alfredo Braida
Presidente da Câmara de Graduação





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº xx/2013 – CONSUNI/CGRAD

Cria e autoriza o funcionamento de cursos de graduação no âmbito da UFFS e dá outras providências.

A Câmara de Graduação do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Mem. 116/GR/UFFS/2013 e o Processo nº 23205.004566/2012-13; o Processo nº 23205.010195/2012-09; o Processo nº 23205.010989/2012-64; o Processo nº 23205.01024/2013-61; a Portaria nº 72, de 21 de dezembro de 2012, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI – MEC);

RESOLVE:

Art. 1º Criar e autorizar o funcionamento do Curso de Graduação em História – Licenciatura, modalidade presencial, no *Campus* Erechim.

§1º O curso será ofertado em regime de alternância, em parceria firmada com o Instituto ITERRA - Instituto Técnico de Capacitação e Pesquisa da Reforma Agrária, na sede do Instituto no município de Veranópolis/RS.

§2º O Curso terá processo seletivo específico, conforme o Edital PRONERA Nº 03 de Julho de 2012.

Art. 2º Criar e autorizar o funcionamento do Curso de Graduação Interdisciplinar em Educação do Campo – Licenciatura, modalidade presencial, no *Campus* Laranjeiras do Sul.

Parágrafo único O curso será ofertado em regime de alternância e terá processo seletivo específico conforme previsto no Edital de Seleção Nº 02/2012- SESU/SETEC/SECADI/MEC, de 31 de agosto de 2012, no qual o projeto de oferta do curso foi aprovado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Art. 3º Criar e autorizar o funcionamento do Curso de Graduação Interdisciplinar em Educação do Campo – Licenciatura, modalidade presencial, no *Campus* Erechim.

Parágrafo único O curso será ofertado em regime de alternância e terá processo seletivo específico conforme previsto no Edital de Seleção N° 02/2012-SESU/SETEC/SECADI/MEC, de 31 de agosto de 2012, no qual o projeto de oferta do curso foi aprovado.

Art. 4º Criar e autorizar o funcionamento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, modalidade presencial, no *Campus* Chapecó.

Art. 5º O projeto pedagógico dos cursos é objeto de Resolução específica da Câmara de Graduação do CONSUNI.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Graduação do Conselho Universitário, xª Reunião Ordinária de 2013, em Chapecó-SC, xx de xxxx de 2013.

Prof. João Alfredo Braidá

Presidente da Câmara de Graduação

Prof. Jaime Giolo

Presidente do Conselho Universitário



Documento 6/CONSUNI - CGRAD/UFFS/2013

Origem

Órgão: UFFS - Universidade Federal da Fronteira Sul
Setor: CONSUNI - CGRAD - CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CÂMARA DE GRADUAÇÃO
Responsável: DEBORA CRISTINA COSTA
Data encam.: 08/07/2013 às 11:56

Destino

Órgão: UFFS - Universidade Federal da Fronteira Sul
Setor: SECOC - SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Despacho

Despacho: Para providências.